SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao Artigo 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 05/07/2017:

Autuado: **Pastelaria Cinco e Ribeiro Ltda.**
Data da Autuação: 06/01/2017
CNPJ: 13.930.424/0001-05
Processo: 2067/17
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 do Secreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.1.4 da RDC 216/04 (ANVISA); 3) Item 4.6.3 da RDC 216/04; 4) Art. 423 inc. VI do Decreto Estadual 23430/74; 5) Art. 367 Caput al. "a,b,c" do Decreto Estadual 23430/74; 6) Art. 461 inc. V e VI do Decreto Estadual 23430/74; 7) Item 4.12.2 da RDC 216/2004; 8) Art. 436 § 6º e 7º Decreto Estadual 23430/74; 9) Item 4.12.2 da RDC 216/2004, tipificado no Art. 10º inc.IV, XXIV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:EE16B041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1865/2017

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 13459/2017;

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A SEGUINTE PORTARIA:

1670/2017 que concede ao servidor JAIRO DE AZAMBUJA FERNANDES, fiscal, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base no despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 21004/2017, pois, o servidor abdicou do benefício requerido anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:FB052964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0167/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2017, ao servidor Joao dos Santos, CPF 343.782.869-04, matrícula 1994001503, identidade funcional 2015, cargo de Operário, classe -, Referencia "C", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.191,27 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA.

ALVORADA, 21/06/2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:20E2BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 018/2017 - RP 015/2017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos, pelo artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento, consoante ata exarada pelo sistema de compras do pregão on line Banrisul, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico nº 018/2017 – Registro de Preços nº 015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para formatação e veiculação das publicações legais do município de Alvorada, à empresa licitante:

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA inscrita no CNPJ nº 00.512.930/0001-24, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Publicação em jornal de grande circulação diária no Estado do Rio Grando do Sul.	10.000	CM x COL	R$ 38,92

Por oportuno inform que o item 01, restou DESERTA, isto é, não houve empresas interessadas no item:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Publicação em jornal de circulação no município de Alvorada/RS	8.000	CM x COL	DESERTO

Alvorada, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:D325E6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: "Registro de Preços, visando aquisição de Emulsão Asfáltica Tipo RM – 1C, na quantidade de 500 toneladas, a fim de pavimentação e manutenção das ruas do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação". Empresa Vencedora: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26. Item Ganho: 1, Valor Unitário: R$ 1.999,90 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação, anexados aos autos do Processo Licitatório. ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório supracitado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 14 de julho de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Alvorada, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:CB9BF1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA ÚNICA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 1.545/2005, e com suas atribuições definidas pelo Decreto municipal nº 095 de 04/04/2006, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução do CONAMA nº 237, de 19/12/1997, nos termos da Lei nº 6938, de 31/08/1981, que dispões sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 e com base na Lei Municipal nº 2273/2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Alvorada, conforme resolução do CONSEMA nº 234, de 22/04/2010, que qualifica o município para a realização do licenciamento das atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo em referência expede as presentes licenças únicas nº **LU Nº 017/2017, LU Nº 018/2017, LU Nº 019/2017 e LU Nº 020/2017**.

Alvorada, 15 de julho de 2017.

ROGÉRIO FURTADO DE NEGREIROS
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Lisete Vargas
Código Identificador:F88A4FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a abertura dos editais de licitação na seguintes modalidades:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, tendo como objeto **AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS AGROINDUSTRIAS DO MUNICIPIO.** A data de abertura está marcada para o dia **02/08/2017 as 08:30 horas**;
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017, tendo como objeto a REVITALIZAÇAO DA PRAÇA FARROUPILHA. Os interessados poderão cadastrar-se para participação **ate 21/08/2017**. A data de abertura está marcada para o dia **24/08/2017 as 14:00 horas**.
Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.
Demais informações, bem como o a copia do Edital podem ser obtidas através do site:
www.augustopestana.rs.gov.br ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 17 de julho 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CAF85A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Revoga o Decreto nº. 147, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 147, de 02 de fevereiro de 2017, que *"determina a designação de servidor municipal para responder pelo expediente interno da Prefeitura na ausência do Prefeito"*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5ECF5E01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Altera Função Gratificada de direção de escola a Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Municipal Nº 2.853/2009, resolve:
Art. 1º Alterar a função gratificada da servidora Vanessa Marin de Sá, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, nível 02, Classe C, para exercer funções de diretora na EMEF Constantino Machado Pereira, localizada no Bairro Operário, neste Município.
§ 1º- Para exercer funções de diretora de escola, a servidora receberá uma gratificação de acordo com o numero de alunos da escola, que atualmente é de 201 alunos, de acordo com a tabela do inciso III, da lei supra citada, sendo FG padrão 06.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9A21167D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25, DE 14 DE JULHO DE 2017.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FISIOTERAPEUTA, PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, DE CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Fisioterapeuta, nos termos da Lei Municipal n.º 3.282, de 07 de julho de 2017.
Art. 1°. O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Fisioterapeuta	20 horas	Nível Superior e habilitação para Fisioterapeuta	R$ 2.896,59

Art. 2°. O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.282, de 07 de julho de 2017 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3°. As inscrições serão presenciais e realizadas no período de 17 a 20 de julho de 2017, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, nº 1057, Centro, Barracão - RS.
Art. 4°. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
Entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados/cursos de aperfeiçoamento na área de fisioterapia e Pilates;
Comprovante de experiência profissional.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do Currículo, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações.
Art. 5º. A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
Art. 6°. A seleção dos candidatos será realizada no dia 21 de julho de 2017, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e do Sindicato dos Funcionários Municipais.

Art. 7°. Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia 24 de julho de 2017, através de Edital publicado no Diário Oficial Municipal e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Barracão - RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias 25 e 26 de julho de 2017, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia 28 de julho de 2017, através de Edital publicado no Diário Oficial Municipal e mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão - RS.
Art. 12. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão - RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga no Município, sendo que o contrato terá sua duração máxima de até 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº 3.282/2017.
Art.15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.282/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 14 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.
Data Supra.

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização e/ou Pós-Graduação na área de fisioterapia:	Na área de fisioterapia	
- Concluído		2,0
- Em curso		1,5
Cursos de aperfeiçoamento na forma presencial na área	Na área de fisioterapia	
Até 40 horas		1,0
• De 41 a 60 horas		1,5
• Mais de 60 horas		2,0
• Mais de 100 horas		3,0
OBS: o candidato (a) poderá pontuar em apenas um dos itens acima, uma vez que os mesmos não são cumulativos para fins de pontuação.		

Curso de aperfeiçoamento na forma presencial na área de Pilates:		
Até 40 horas		1,5
• De 41 a 60 horas		2,0
• Mais de 60 horas		3,0
• Mais de 100 horas		4,0
OBS: o candidato (a) poderá pontuar em apenas um dos itens acima, uma vez que os mesmos não são cumulativos para fins de pontuação.		
Experiência Profissional		1,0
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:55766321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:
Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 10 a 29 de julho de 2017 (20 dias), e o segundo de 24 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, (10 dias) ao servidor Adelar da Silva Martins, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2016 a 24 de março de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:29702D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 04/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o edital da Carta Convite 04-2017***,*** *para* para contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem nos jogos do Campeonato Municipal de Futsal no ano de 2017, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 25/07/2017, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 14 de julho de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5F710290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a TOMADA DE PREÇOS ***N. 05/2017*** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** para aquisição de material odontológico para a Sec. Mun. da Saúde, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 02/08/2017, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 14 de julho de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A37D3E9A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a CHAMADA PÚBLICA N. 02/2017, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o período de 17 de julho de 2017 até o 21 de julho de 2017, às 09h:00min. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 14 de julho de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:EE3A77C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4236/2017

LEI Nº 4236/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária*"** até o limite de **R$ 157.366,08** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000-169 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……R$ 157.366,08
Total.....R$ 157.366,08

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
33903000.0000-185 Material de Consumo…R$ 2.066,78
33903900.0000-186 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica….R$ 2.900,00
33904600.0000-529 Auxílio Alimentação……R$ 122.986,98
44905100.0000-187 Obras e Instalações……R$ 500,00
44905200.0000-188 Equipamentos e Material Permanente….R$ 500,00
2.351 – Manutenção da Educação Infantil
33901400.0000-195 Diárias-Pessoal Civil……R$ 500,00
33903000.0000-196 Material de Consumo……R$ 950,00
33903300.0000-197 Passagens e Despesas com Locomoção….R$ 500,00
33903900.0000-198 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……R$ 788,81
44905100.0000-199 Obras e Instalações…….R$ 500,00
44905200.0000-200 Equipamentos e Material Permanente..R$ 500,00
2.397 – Criança Saudável
33903000.0000-516 Material de Consumo……....R$ 3.125,00
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-163 Material de Consumo….R$ 2.183,51
33903900.0000-164 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R$ 9.060,00
33904600.0000-165 Auxílio Alimentação…….R$ 1.000,00
44905200.0000-166 Equipamentos e Material Permanent....R$ 1.000,00
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
33901400.0000-173 Diárias-Pessoal Civil……R$ 1.000,00
33903000.0000-174 Material de Consumo…….R$ 1.505,00
33903300.0000-175 Passagens e Despesas com Locomoção..R$ 500,00
33903900.0000-176 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica….R$ 4.100,00
44905100.0000-177 Obras e Instalações……R$ 700,00
44905200.0000-178 Equipamentos e Material Permanente..R$ 500,00
Total.....R$ 157.366,08

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C5EFE1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4237/2017

LEI Nº 4237/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Cria o Conselho Municipal de Turismo, Cria o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:
CAPÍTULO I
DOS OBJETOS DO CONSELHO

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Bicaco-RS, como órgão consultivo e deliberativo no âmbito municipal.
Art. 2° - Sem prejuízo das funções dos poderes executivo e legislativo, são competência do Conselho Municipal de Turismo:
I – formular as diretrizes básicas da política de turismo;
II – promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade;
III – analisar todas as questões atinentes à implantação do Programa Nacional de Municipalização do Turismo;
IV – articular-se com o Sistema Nacional de Turismo;
V – sugerir a assinatura do convênio para a execução de projetos de turismo envolvendo o município e outras instituições de esfera do governo;
VI – formular e coordenar programas para o desenvolvimento da infraestrutura turística do município, prestando orientação normativa;
VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Turismo será nomeado pelo Prefeito, dentre os indicados (titular e suplente) pelas instituições seguintes:
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo;
b) 01(um) representante da rede hoteleira local;
c) 01(um) representante da área gastronômica local;
d) 01(um) representante da área cultural local;
e) 01(um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL Coronel Bicaco;
f) 01(um) representante da secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
g) 01(um) representante da Associação dos Artesãos de Coronel Bicaco;
h) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
i) 01(um) representante dos Sindicatos locais;
j) 01(um) representante das Associações de moradores de Bairros;
k) 01(um) representante das entidades tradicionalistas;
l) 01(um) representante da rede bancária local.
§ 1° - As instituições de que trata este artigo terão o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da convocação, para fazerem as indicações, sob pena de perderem o direito à vaga respectiva;
§ 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida a recondução;
§ 3° - Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração, mas o exercício do mandato será considerado relevante serviços prestados ao Município;
§ 4° - O Conselho Municipal de Turismo elegerá, dentre os seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;
§ 5° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do Conselho Municipal de Turismo será pelo seu suplente.

I – Os membros do conselho serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões intercaladas.

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

III – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária.

IV – As decisões do Conselho serão Consubstanciadas em resoluções.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4° - O Conselho Municipal de Turismo terá seu funcionamento por Regime Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I – O órgão de deliberação máxima é o plenário.
II – As reuniões do Conselho serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
III – As decisões do Conselho serão: tomadas com a maioria de seus membros presentes, tendo o seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 5° - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto fornecerá a infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Turismo elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO DO FUNDO
Art. 7° - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, destinado a desenvolver os programas de trabalho relacionados ao turismo no Município de Coronel Bicaco-RS.

SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 8° - O Fundo será administrado conjuntamente pelo Conselho e pela Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo.
Parágrafo Único. A movimentação e a aplicação do fundo serão feitas pelo Prefeito e Secretário(a) Municipal da Fazenda.
Art. 9° - Constituem recursos financeiros do Fundo:
I – as dotações do orçamento geral do Município e que serão igual ou superior às contribuições do setor privado;
II – as contribuições, subvenções e auxílio da iniciativa privada e de órgão da administração direita e indireta, federal, estadual ou municipal;
III – as receitas oriundas de convênios, acordo e contratos celebrados entre o Conselho e instituições públicas ou privadas;
IV – o produto da alienação de material ou equipamento inservível;
V – a remuneração oriunda das aplicações financeiras;
VI – outras receitas especificadamente destinadas ao Fundo.
Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão por conta de dotação orçamentária.
Art. 11 – Esta Lei será regulamentada, no que couber, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 12 – Revoga-se as Leis Municipais 1370/99 e 1371/99.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO- RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0728C8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4238/2017

LEI Nº 4238/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária*"** até o limite de **R$ 11.000,00** (onze mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.355 – Eventos do Desporto Amador
33903900.0000-214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica……...R$ 11.000,00
Total...….....R$ 11.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
44905200.0000-102 Equipamentos e Material Permanente....R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
44905200.0000-91 Equipamentos e Material Permanente….R$ 6.000,00
Total.....R$ 11.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:05845DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4239/2017

LEI Nº 4239/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária*"** até

o limite de **R$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.336 – Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas
33903000.0000-103 Material de Consumo……R$ 32.700,00
Total...….....R$ 32.700,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33901400.0000-5 Diárias-Pessoal Civil……R$ 2.500,00
2.008 – Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33901400.0000-18 Diárias-Pessoal Civil……R$ 1.000,00
2.180 – Manutenção dos Serviços de Transporte
33901400.0000-29 Diárias-Pessoal Civil……R$ 2.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.011 – Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Administração
33901400.0000-48 Diárias-Pessoal Civil……R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
2.326 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33901400.0000-71 Diárias-Pessoal Civil……R$ 1.200,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
4905200.0000-91 Equipamentos e Material Permanente…….R$ 18.900,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.317 – Qualificação de Servidores
33901400.0000-345 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
09 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.311 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33901400.0000-391 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 600,00
2.345 – Capacitação de Recursos Humanos
33901400.0000-399 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
2.089 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente
33901400.0000-465 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 1.500,00
10.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente
33901400.0000-476 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
2.291 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
33901400.0000-491 Diárias-Pessoal Civil…….R$ 500,00
Total.....32.700,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1DD804C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4240/2017

LEI Nº 4240/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotação Orçamentária*"** até o limite de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.336 – Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas
33903000.0000-541 Material de Consumo……R$ 17.300,00
Total.....R$ 17.300,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.338 – Conservação de Estradas e Pontes
33903000.0000-119 Material de Consumo……R$ 17.300,00
Total.....R$ 17.300,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B13C58E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4241/2017

LEI Nº 4241/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação do Artigo 1° da Lei Municipal n° 4229/2017, de 23 de maio de 2017, que Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde,

vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – O Artigo 1° da Lei Municipal n° 4229/2017, de 23 de maio de 2017, que Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art.1° - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R$ 1.014,00(um mil e quatorze reais), no mês de junho de 2017.
Paragrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2E7E6EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4242/2017

LEI Nº 4242/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação dos incisos I, II e IV do artigo 8° da Lei Municipal nº 2089/2009, de 24 de março de 2009, que Dispõe sobre estágio de estudantes em órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Os incisos I, II e IV do artigo 8° da Lei Municipal nº 2089/2009, de 24 de março de 2009, que Dispõe sobre estágio de estudantes em órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências, **passarão** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8° - ...
I – O valor da "bolsa-auxílio estágio" será de:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o estagiário de nível médio e/ou Técnico a Nível de Ensino Médio;
b) R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para o estagiário de nível superior.
II – É autorizado a contratação de estagiário para os níveis, médio e/ou Técnico a Nível de Ensino Médio e Superior, da seguinte forma:
-05 (cinco) vagas nível médio e/ou Técnico a Nível de Ensino Médio;
-15 (quinze) vagas nível superior.
III – ...
IV – A carga horária do estágio para o nível médio e/ou Técnico a Nível de Ensino Médio será de 20(vinte) horas semanais por estagiário, e para o nível superior será de 30(trinta) horas semanais por estagiário.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:895B30AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4243/2017

LEI Nº 4243/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial*"** até o limite de **R$ 2.624,83** (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.364 – Manutenção do Transporte de Enfermos
33903000.0000-542 Material de Consumo.....R$ 2.624,83
Total.....2.624,83

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à Fonte de Recursos 4900, conforme segue abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.....R$ 2.385,06
Excesso de Arrecadação realizado.....R$ 239,77
TOTAL.....2.624,83

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:EE228C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4244/2017

LEI Nº 4244/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Define como zona urbana a área superficial de 18.300,00m², nas proximidades do 2° Distrito Industrial.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica definido como zona urbana a área superficial de 18.300,00m², nas proximidades do 2° Distrito Industrial, área remanescente do imóvel matriculado no CRI local sob o nº 5.050, com as seguintes confrontações atualizadas:
Ao Norte: Confronta-se com área de domínio público do DAER-RS e prolongamento da Avenida Presidente Vargas, numa extensão de 65,50 metros; **Ao Sul:** Confronta-se com área urbanizada desmembrada da matricula 5.050 do CRI de Cel. Bicaco-RS, de propriedade de Luiz Carlos Berlezi; **Ao Leste:** Confronta-se com área industrial II, pertencente a Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, numa extensão de 295,00 metros e, **Ao Oeste:** Confronta-se com propriedade de Claudio Nei Diniz, numa extensão de 273,14 metros.

Art. 2º – Fica fazendo parte integrante desta Lei, mapa e memorial descritivo da área definida como zona urbana.

Art. 3º – A área ora definida como zona urbana, quando alterado o perímetro urbano da sede do Município, deverá ser incluída nas limitações do mesmo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:90CC414A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4245/2017

LEI N° 4245/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 88.734.785/0001-77, para fins de viabilizar o atendimento das demandas de serviços hospitalares, de baixa e média complexidade e ambulatoriais, à população do município, usuários do SUS, sem custo adicional.
Art. 2° - Constará do Convênio, além de outras cláusulas e/ou condições, o estabelecimento de:
I- que Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, compromete-se a proceder aos atendimentos das demandas de serviços hospitalares, de baixa e média complexidade e ambulatoriais, à população do município;
II- que o prazo de vigência do Convênio será até o dia 31 de julho de 2017;
III- que o Município se compromete a repassar à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;
IV – que a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua compromete-se a convocar médico, para o atendimento aos pacientes, em caso de impossibilidade do médico plantonista atender ao chamado;
V – que a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua compromete-se a aquirir todo o medicamento de uso exclusivo hospitalar, disponibilizando aos pacientes que necessitarem, conforme a prescrição médica;
VI- Os valores serão repassados até o 5° dia útil do mês subsequente, mediante fatura discriminada dos serviços prestados, fatura esta que será submetida, trimestralmente, a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:099FD133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4246/2017

LEI N° 4246/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 88.734.785/0001-77, para custeio das despesas com o atendimento médico hospitalar de urgência e emergência prestados ao sistema de saúde pública municipal, usuários do SUS, sem custo adicional.
Art. 2° - Constará do Convênio, além de outras cláusulas e/ou condições, o estabelecimento de:
I - que Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, se compromete a proceder os atendimentos médico hospitalar de urgência e emergência, de acordo com a demanda do sistema de saúde público municipal, no qual deverá constar número de atendimentos totais e, número de atendimento realizado por médico;
II – que a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, será responsável pelo repasse aos médicos plantonistas, rateando os valores repassado pelo município, entre os mesmos, na proporcionalidade aos atendimentos que cada um realizar;
III – que para ter direito ao rateio, o médico plantonista, deverá comprovar o atendimento, com assinatura do paciente, ou pessoa que o acompanha com identificação;
IV- que o prazo de vigência do Convênio será até o dia 31 de julho de 2017;
VI- que o Município se compromete a repassar à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, a importância de R$ 79.965,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

VII – que a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua se compromete a convocar médico, para o atendimento aos pacientes, em caso de impossibilidade do médico plantonista atender o chamado, sem custo adicional;
VIII - que o valor será repassado até o 5° dia útil do mês subsequente, mediante fatura discriminada dos serviços prestados, fatura esta que será submetida a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2377C92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4247/2017

LEI Nº 4247/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar*"** até o limite de **R$ 5.224,00(cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
2.307 PBT – Piso Básico de Transição
33903600.0000- 442 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.224,00
Total.....R$ 5.224,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
2.307 PBT – Piso Básico de Transição
33903600.0000- 444 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.224,00
TOTAL.....R$ 5.224,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:93AB1601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4248/2017

LEI Nº 4248/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar*"** até o limite de **R$ 6.223,13(seis mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 Secretaria Mun. de Assistência Social
2.301 Proteção Social
33903200.0000- 416 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 4.223,13
2.311 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência Social
339030.0000 – 392 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 6.223,13

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 Secretaria Mun. de Assistência Social
2.311 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência Social
339036.0000 – 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.223,13
TOTAL.....R$ 6.223,13

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AEC3CFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4249/2017

LEI Nº 4249//2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.011 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Saúde
33903900.0000 – 52 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903200.0000- 328 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
33903900.0000 – 531 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.337 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
33903900.0000- 115 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……..……R$ 19.000,00
Total.....R$ 76.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903000.0000 – 532 Material de Consumo.....R$ 17.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999900- 484 Reserva de Contingência.....R$ 59.000,00
TOTAL.....R$ 76.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5417EEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4250/2017

LEI Nº 4249//2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.011 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Saúde
33903900.0000 – 52 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903200.0000- 328 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
33903900.0000 – 531 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.337 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
33903900.0000- 115 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……..……R$ 19.000,00
Total.....R$ 76.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903000.0000 – 532 Material de Consumo.....R$ 17.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999900- 484 Reserva de Contingência.....R$ 59.000,00
TOTAL.....R$ 76.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4B8EC22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4251/2017

LEI Nº 4251/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
I – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
II – ficam os juros limitados ao teto de 15%(quinze por cento) ao ano.
Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 085/2017.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D7DB38BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4252/2017

LEI Nº 4252/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em quantidade e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
01	Psicólogo	40 H/S

Artigo 2º. - O contrato de que se trata o artigo anterior será de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e, o servidor contratado ficará a disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, percebendo como remuneração o equivalente ao padrão de vencimento 15 (quinze) do Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Coronel Bicaco-RS, pelas 40(quarenta) horas semanais de serviços prestados, sendo que este contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3º – O contrato autorizado por esta Lei terá vigência de 06(seis) meses.
Parágrafo Primeiro – Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser rescindido a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade à critério da Administração.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:02BFFCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4253/2017

LEI N° 4253/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, conjunto de postes e luminárias para o trevo de acesso na BR-468, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, 3 postes de 14 metros de altura com 2 lâmpadas de 150 w cada um.
Parágrafo único - A empresa doadora é o Paradouro Cassemiro Antonioli de propriedade de Candido Norberto Antonioli, inscrito no CNPJ nº 22.780.300/0001-73.

Art. 2° - Os postes de que trata o artigo anterior, serão instalados pela empresa doadora, na rótula do trevo de acesso a Coronel Bicaco, na BR-468, entroncamento com a RS-317.
§ 1º - O Município obterá junto ao DNIT a competente autorização para instalação dos postes de que trata a presente Lei.
§ 2º - Caberá ao Município arcar com os custos de energia elétrica, necessário para alimentação das luminárias, bem como, com a eventual reposição de lâmpadas que venham a se fazer necessárias.
Art. 3º - Não haverá nenhuma contrapartida financeira por parte do Município, já que a empresa doadora visa demonstrar o desejo de que esta comunidade se desenvolva com a contribuição de todos que a possam prestá-la.
Art. 4º - Nenhum incentivo ou compensação está sendo requerido pela empresa doadora, e também não haverá propaganda publicitária no local.
Art. 5º - Estabelece-se o prazo de 90 dias, a contar da promulgação desta Lei, para a conclusão dos trabalhos de instalação e funcionamento das luminárias.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:76E9BCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4254/2017

LEI N° 4254/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis de propriedade do Município a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal de Coronel Bicaco-RS, a doar, a título gratuito, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 88.734.785/0001-77, os bens a seguir descritos:
- Um Conjunto Radiológico, bem número 8564, Placa de identificação nº 18.01.01.00001, composto por UM aparelho de RX portátil 200 MAS, marca Salgado e Hermann, Uma Reveladora Automática, Marca Macro Tec MX2, Dois galões para químicos, 50 litros cada, Uma unidade de espesometro em metal, Um Muk mural, marca Konex, Um estetoscópio, marca Biotecno, e Uma Cadeira giratória, Uma mesa para exames marca Konex;
- Uma Processadora Manual para revelação de filmes Raio X Compacta, marca Konex, bem número 8565, Placa de identificação 19.01.01.00001;
-Um Grupo Gerador de Energia, Trifásico, 15 KVA, Marca Heimer, motor diesel, partida elétrica, com gerador de comando manual a distância, com bateria e carregador automático, bem número 10471, placa de identificação 09.01.1400027.
Paragrafo Único – A doação será pactuada através de contrato administrativo.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:46BAD723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2017

PORTARIA Nº 288/2017, de 10 de julho de 2017.

Restringe Atribuições Funcionais à Servidora ocupante do cargo de Merendeira

JURANDIR DA SILVA,, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base em atestado médico do Dr. Cleves R. Ritter CREMERS 20305 SBOT 7367;

RESOLVE:

Art. 1º – Restringir as atribuições funcionais da Servidora **CLARICE BEATRIZ DE ABREU CARPES**, ocupante do cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Com base em atestado médico, restringe as atribuições devendo **evitar esforços de repetição e erguimento de peso.**
Art. 3º - A restrição das atribuições será por 120(cento e vinte) dias.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8519B422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2017

PORTARIA 291/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA , GISELE THAIS BOLDRINI PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **GISELE THAIS BOLDRINI,** *CPF nº 021.123.890-25, para o cargo de Farmacêutico,* ***PA*****DRÃO 15 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação no concurso público n° 001/2016, homologado em 01 de julho de 2016.
Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora será lotado na Secretaria Municipal da Saúde, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUlHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E5FF45FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2017

PORTARIA Nº 292/2017, de 10 de julho de 2017.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação de 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:549CBF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2017

PORTARIA Nº 293/2017, de 10 de julho de 2017.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação de 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **MARCIA ADRIANE GARCIA SALLET** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:ED57E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2017

PORTARIA Nº 294/2017, de 10 de julho de 2017.

Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e atendendo memorando da SMEC nº 098/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar em 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora **ODETE TERESINHA ROTILI TAMIOZZO,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na E.M.E.I Meu Cantinho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FD24DCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2017

PORTARIA Nº 295/2017, de 10 de julho de 2017.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores abaixo:

Nome	Cargo	Período
Ademir dos Santos	Operário	03/07/2012 à 03/07/2017
João Carlos Machado	Operário	03/07/2012 à 03/07/2017

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8DEAF634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2017

PORTARIA Nº 296/2017, de 10 de julho de 2017.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de quinze anos aos Servidores abaixo:

Nome	Cargo
Ademir dos Santos	Operário
João Carlos Machado	Operário

Art. 2º – Os servidores perceberão adicional de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D749023F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2017

PORTARIA Nº 297/2017, 13 de julho de 2017.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, ao conhecimento, através de denúncia anônima, que o caminhão de propriedade do município, placas IVM-9865, encontrava-se trafegando na BR 468, na localidade de Esquina Boa Vista, carregado de terra, resolve:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, a fim de apurar, porque o caminhão de propriedade do município placas IVM-9865, encontrava-se trafegando na BR 468, na localidade de Esquina Boa Vista, carregado de terra, na tarde do dia 10 de julho de 2017.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Investigatória será composta pelo servidor, Luis Ricardo Diniz de Souza, Engenheiro Agrônomo, matrícula 2404, que a *presidirá*, e pelos servidores**,** João Morais dos Santos, operário, matrícula 594 e Evelise Borges de Souza, Agente Administrativo, matrícula n° 247, todos servidores Públicos Municipais concursados e estáveis.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CF4A4CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2017

PORTARIA Nº 298/2017, 13 de julho de 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ao tomar conhecimento de despesas de exercícios anteriores, relativas a materiais, equipamentos e serviços que foram devidamente entregues e/ou prestados ao Município de Coronel Bicaco/RS e não encontram-se inscritas em restos a pagar no exercício de 2017, para tanto **designa** os Servidores Estáveis, Antônio Carlos Zanella Cavalheiro – Contador, matrícula 205; Natália Cristina Kochenborger, Agente Administrativa, matrícula 1834; Gricelda Ramos dos Santos Diniz, Agente de Fiscalização, matrícula 251, para sob a presidência do primeiro apurarem a relação dos credores e valores pendentes de pagamento, relativos aos fatos acima descritos.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60(sessenta) dias para a conclusão do processo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5BAFE1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2017

PORTARIA Nº 299/2017, de 13 de julho de 2017.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Psicóloga.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1774/2006 de 20 de abril de 2006, atendendo prescrição médica.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença gestante à servidora **ANELISE BUCHNER,** ocupante do cargo de Psicóloga, matrículas 2703e 2997.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 05 de julho de 2017, pelo período de cento e vinte dias, conforme orientação médica.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administralção

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:52B95342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2017

PORTARIA Nº 300/2017, de 13 de julho de 2017.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação de 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **MARIA TEREZINHA CAPPELLARI DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E7F6809A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2017

PORTARIA Nº 301/2017, de 13 de julho de 2017.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de Vice direção de Escola FG2 20%, junto a EMEF Pedro Ferreira Bueno, a servidora **Maria Terezinha Cappellari de Almeida,** investida no cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:03B6F778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2017

DECRETO Nº 150/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4247/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4247/2017, de 11 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar*" até o limite de R$ 5.224,00(cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

2.307 PBT – Piso Básico de Transição
33903600.0000- 442 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.224,00
Total.....R$ 5.224,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
2.307 PBT – Piso Básico de Transição
33903600.0000- 444 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.224,00
TOTAL.....R$ 5.224,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4C7725F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2017

DECRETO Nº 151/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4248/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4248/2017, de 11 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar*"** até o limite de **R$ 6.223,13(seis mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 Secretaria Mun. de Assistência Social
2.301 Proteção Social
33903200.0000- 416 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 4.223,13
2.311 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência Social
339030.0000 – 392 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 6.223,13

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HAB. E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 Secretaria Mun. de Assistência Social
2.311 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência Social
339036.0000 – 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.223,13
TOTAL.....R$ 6.223,13

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C01817DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2017

DECRETO Nº 152/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4249/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4249/2017, de 11 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.011 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Saúde
33903900.0000 – 52 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903200.0000- 328 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
33903900.0000 – 531 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.337 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
33903900.0000- 115 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….....……R$ 19.000,00
Total.....R$ 76.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903000.0000 – 532 Material de Consumo.....R$ 17.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
12.01 Reserva de Contingência
2.999 Reserva de Contingência
99999900- 484 Reserva de Contingência.....R$ 59.000,00
TOTAL.....R$ 76.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AC67E864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153/2017

DECRETO Nº 153/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4250/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4250/2017, de 11 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial* por redução de dotação orçamentária"** até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903300.0000- 545 Passagens e Despesas c/ Locomoção.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 Fundo Municipal de Saúde
2.362 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
33903000.0000 – 532 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CBCB2A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2017

DECRETO Nº 154/2017, de 13 de julho de 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Vistoria e Avaliação Paisagística junto a Praça Presidente João Goulart, composta pelos seguintes servidores:
I – Catiane John – Diretora de Fiscalização Ambiental;
II – Jorge Luiz Muller Gomes – Fiscal Ambiental;
III – Luis Ricardo Diniz de Souza – Engenheiro Agrônomo;
II – Volnei Castanha – Engenheiro Civil.
Art. 2º – A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação paisagística da Praça Presidente João Goulart, em especial no que diz respeito a identificação das espécies arbóreas, quanto a nomenclatura, localização e sanidade das mesmas.
Art. 3º – No prazo de 90 dias a Comissão deverá apresentar um diagnóstico, contendo planta baixa da área arborizada da Praça, e nela localizando cada espécie, seguido de um memorial que ofereça alternativas de remoção ou substituição de espécies comprometidas, inadequadas ou mal localizadas, respeitando sempre a legislação ambiental.
Art. 4º - O trabalho desta Comissão tem por objetivo final, formar uma base de informações que auxilie no desenvolvimento de um Projeto de Recuperação Ambiental e Paisagístico da Praça, que concilie um ambiente saudável, bonito e com uma melhor visibilidade a fim de criar um ambiente mais seguro ao uso da população.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:87509817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155/2017

DECRETO Nº 155/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 3.673,14(três mil seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HAB. E DA ASSITÊNCIA SOCIAL
09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
2.308 Bolsa Família - IGD
44905200.0000-457 Equipamento e Material Permanente.....R$ **3.673,14**

Total.....R$ 3.673,14

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas as Fontes de Recursos abaixo descritas:
Fonte de Recursos – 1086 IGD – Bolsa Família.....R$ 3.673,14

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C53DE576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 001/2017

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2017

Resultado final dos candidatos que realizaram a prova para a função de Auxiliar em Saúde Bucal:

Nome:	Classificação	Nota Final	Número da Inscrição
Marisa Ferreira	01	65	01
Evelin Silveira da Silva	02	60	04
Aline Fernandes da Motta	03	60	03
Renato Milczarek	04	55	02
Neli Bueno da Silva Martins	05	50	05

Coronel Bicaco - RS, 14 de julho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:A7501C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de refeições para os servidores municipais que irão participar da Jornada Pedagógica no dia 19/07 do corrente ano no município de Veranopolis
VALOR: R$ 23,00 cada refeição, total de até 51 refeições.
CONTRATADA: RESTAURANTE JOTACE LTDA-ME
CNPJ Nº 07.002.456/0001-30

Cotiporã, 13 de julho de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:EC8F88AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148, DE 13 DE JULHO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2017
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE JOTACE LTDA-ME
CNPJ Nº 07.002.456/0001-30
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de refeições para os servidores municipais que irão participar da Jornada Pedagógica no dia 19/07 do corrente ano, no município de Veranopolis
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 055/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$ 23,00 cada refeição, total de refeições até 51.

Cotiporã, 13 de julho de 2017

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8B0F76CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2017

Espécie: Contrato nº 01/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:JR Ambiental
Objeto: Prestação de Serviços de Tutela Ambiental
Valor:2.660,00
Vigência:13/04/2017
Data de Assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Elisandra Lurdes Sartori

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:1150CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017

Espécie: Contrato nº 02/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:DPM
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, especializados de consultoria jurídica, administração de pessoal, legislativa e de treinamento de agentes políticos e servidores.
Valor:1.300,00
Vigência:02/02/2018
Data de Assinatura: 02/02/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Armando Moutinho Perin

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:B62EE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2017

Espécie: Contrato nº 03/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada:CCGP
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e assessoria contábil
Valor:3.950,00
Vigência:06/03/2017
Data de Assinatura: 10/02/2017

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Adroaldo

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:5D95EE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2017

Espécie: Contrato nº 04/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Expresso Cotrizzo Transportes de Passageiros Ltda
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar
Valor:3,33 km
Vigência:30/03/2017
Data de Assinatura: 23/02/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Fabio Albuquerque

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:9B046EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2017

Espécie: Contrato nº 05/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Keller Transportes
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Valor:3,04 km
Vigência:30/03/2017
Data de Assinatura: 23/02/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Ademir Keller

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:09FC59EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2017

Espécie: Contrato nº 06/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Supermercado Scotta Ltda
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor:62.528,89
Vigência:02/07/2017
Data de Assinatura: 24/02/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Rubens Scotta

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:AA130765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2017

Espécie: Contrato nº 07/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Centro Cultural de Assistência Social Ilso José Webber
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Valor:8.740,00
Vigência:02/07/2017
Data de Assinatura: 24/02/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Celi Webber Mattei

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:7DD18FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2017

Espécie: Contrato nº 08
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Lltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Valor:49.846,60
Vigência:02/07/2017
Data de Assinatura: 03/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Adelmir Gaiardo

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:EED1CD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2017

Espécie: Contrato nº 09
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Dimaster Comércio de Produção Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor:45.309,40
Vigência:05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Suema Tussi Brunelo

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:F7ADB403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2017

Espécie: Contrato nº 10
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: 134.474,80
Vigência: 05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Vilson Szymasnki

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:153704D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2017

Espécie: Contrato nº 11
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor:16.454,00
Vigência:05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Renata Casagrande Galiotto

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:0F5E2B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2017

Espécie: Contrato nº 12
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Altermed Material Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor:38.951,22
Vigência:05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:69CEDBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2017

Espécie: Contrato nº 13
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor:33.776,20
Vigência:05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Julio Vitorio Aliprandini Aenlhe

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:E5C27AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2017

Espécie: Contrato nº 14
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor:52.463,90
Vigência:05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Emerson Schwengber

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:0711D468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2017

Espécie: Contrato nº 15
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Kfemed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: 7.883,15
Vigência: 05/03/2018
Data de Assinatura: 06/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Karina Bizotto

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:ED525FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2017

Espécie: Contrato nº 16
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Silvana Fátima Soares
Objeto: Prestação de Serviço de Professor de Artes – anos finais
Valor:1.313,99
Vigência:02/08/2017
Data de Assinatura: 07/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Silvana Fátima Soares

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:A81C40F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2017

Espécie: Contrato nº 17
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Francieli Milani
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Infantil
Valor:1.313,99
Vigência: 02/08/2017
Data de Assinatura: 07/038/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Francieli Milani

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:5FD52D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2017

Espécie: Contrato nº 18
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Carine da Silva
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Ciências
Valor:2.627,98
Vigência: 02/08/2017
Data de Assinatura: 07/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Carine da Silva

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:F75CDE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2017

Espécie: Contrato nº 19
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Adriana de Oliveira Dembinski
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Língua Estrangeira Inglês – anos finais
Valor:1.313,99
Vigência:02/08/2017
Data de Assinatura: 07/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Adriana de Oliveira Dembinski

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:1956A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2017

Espécie: Contrato nº 20
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Rosiana Vieira Vanin
Objeto: Prestação de Serviços de Professor com Especialização em AEE
Valor:1.313,99
Vigência: 02/08/2017
Data de Assinatura: 07/03/2017
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Rosiana Vieira Vanin

Publicado por:
Ivan José Tamanho
Código Identificador:2B60D779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218/2017

Contrato Nº..: 218/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MARINA VEICULOS LTDA - TRES PASSOS
Valor.....: 39.190,00 (trinta e nove mil cento e noventa reais)
Vigência.....: Início: 06/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2017

Recursos.....: Dotação:
1.094.4.4.90.52.00.00.00.00 (555)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM,
DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 12007.174000/1160-01

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F26E7A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 219/2017

Contrato Nº..: 219/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ASSOCIACAO VILAS BOAS
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2017 Término: 15/08/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2017
Recursos.....: Dotação:
2.086.3.3.90.39.00.00.00.00 (29)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS MUNICIPAIS ABERTOS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E VOLEIBOL

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E816077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2017

Contrato Nº..: 222/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2017
Recursos.....: Dotação:
1.085.3.3.90.39.00.00.00.00 (527)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/UNIVERSIDADE EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PARTICIPANTES DA REDE DE ATENDIMENTO VOLTADO A PREVENÇÃO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO, REINSERÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO E COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C888243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 220/2017

Contrato Nº..: 220/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor.....: 13.830,50 (treze mil oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
Recursos.....: Dotação:
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (132) S
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D854196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2016-3

Aditivo Nº.....: 089/2016-3 - Contrato Nº: 089/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 7.150,52 (sete mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 11/07/2017 Término: 21/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2016
Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (8),
2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (44),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (70),
2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (79),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (114),
2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (201),
2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (280),
2.131.3.3.90.39.00.00.00.00 (377),
2.147.3.3.90.39.00.00.00.00 (434),
2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (198)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SISTEMAS DE GESTÃO MUNICIPAL (EXECUTIVO

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F5AF2AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 221/2017

Contrato Nº..: 221/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: STASATEC SISTEMAS DE TECNOLOGIA E AUTOMACAO
Valor.....: 8.303,00 (oito mil trezentos e três reais)
Vigência.....: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
Recursos.....: Dotação:
2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (132)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E47CC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2017

Contrato Nº..: 223/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LOIR CARLOS THIESEN EIRELI - EPP
Valor.....: 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 10/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017
Recursos.....: Dotação:
2.154.3.3.90.32.00.00.00.00 (444) S
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A
ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE

Crissiumal, 12 de Julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:82699FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 16/2017

EDITAL n.º 16/2017 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL n.º 15/2017.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Encerrado o prazo de inscrições a comissão nomeada através da portaria n.º 113/2017, reuniu-se no dia 13 de julho de 2017 para efetuar a análise da documentação apresentada e se cumprido os requisitos pelos candidatos ao Processo Seletivo – Edital n.º 15/2017 para vaga de motorista e cadastro reserva, chegando-se a seguinte conclusão conforme relação abaixo explanada:

2. Cargo Motorista inscrições homologadas:
- Albeneir Pfinkestag Wisch
- Leonides Alceu Gomes
- Claudio Soares Leiria
- Rodrigo Eduardo Klaesener
- Rhobson Junior da Costa Gomes

3. Conforme consta no item 8.2.1 do Edital nº 15/2017, ficam todos convocados para realizar a prova prática no dia 18 de julho de 2017, às 13horas no patio da Prefeitura Municipal.

Erval Seco, RS, 13 de julho de 2017.

ROSENILDA BRAGA FREITAS
Matrícula n.º 8142

DANIELA FORMENTINI BRIDI
Matrícula n.º 937581

DELIA PORN AGUIAR
Matrícula n.º 93750

MARLIZA DE MORAES NUNES
Matrícula nº 8106

CATIANE DE OLIVEIRA MAINARDI DESSBESSEL
Matricula nº 937409

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:512133A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 146/2013

CONTRATO N. 146/2013 – Adendo 3 – Inexigibilidade N. 029/2012. Contratada: Clínica Tamandaré Consultórios Ltda. Objeto: Fica renovada a Vicência do credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2016, expirando em 03 de julho de 2017. Assinatura: 24 de Junho de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:DD982C57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 125/2017

CONTRATO N. 125/2017 – Dispensa N. 033/2017. Contratada: Kapra Comércio Importação e Serviços Ltda. Objeto: Contratação da empresa, para atendimento da Demanda Judicial 014/5.16.0000519-0 – Aquisição de Andador para Vitor de Souza Moreira, requerido pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).
Valor R$ 7.410,00. Assinatura: 12 de Julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:E81C5FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 140/2014

CONTRATO N. 140/2014 – Adendo 6 – Tomada de Preço N. 008/2014. Contratada: Epavi Sis Sistemas Informatizados de Segurança Ltda. Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2017, até 13 de junho de 2018. Valor referente à renovação é R$ 62.920,43 conforme variação do IGP-M (1,745818%).
Assinatura: 13 de Junho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1E070404

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 093/2013

CONTRATO N.093/2013 –Adendo 9 - Inexigibilidade N. 006/2013. Contratada: Associação Mantenedora Pandorga. Objeto: Fica renovado a vigência do contrato por 8 (oito) meses, contados a partir de 02 de julho de 2017, até 01 de março de 2018. Fica suspensa a vigência de contrato no período de 21 de dezembro de 2017 a 01 janeiro de 2018. Valor referente à renovação R$ 12.550,88. Assinatura: 29 de Junho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C98C7611

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 093/2013

CONTRATO N.093/2013 – Dispensa N. 030/2017. Contratada: Thales Moreira Thiesen – MEI - Objeto: contratação serviços de intérprete de Libras **n**a XI Conferência Municipal de Assistência Social, à realizar-se nos dias 11 e 12 de Julho de 2017, das 13 horas às 17 horas, totalizando 8 horas de trabalho (4 horas por dia), no Salão de Festas Casa Bela Vista – Rua Alegrete Nº 391, Parque Amador – Esteio. Valor R$ 800,00. Assinatura: 06 de Julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:0137BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 128/2017

CONTRATO N. 128/2017 – Dispensa N. 031/2017. Contratada: Mil Palavras Acessibilidade Cultural Ltda - ME - Objeto: contratação de serviços audiodescrição, para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, à realizar-se nos dias 11 e 12 de Julho de 2017, por um período de 4 horas por dia, totalizando 8 horas de trabalho, no Salão de Festas Casa Bela Vista – Rua Alegrete Nº 391, Parque Amador – Esteio. Valor R$ 2.800,00. Assinatura: 07 de Julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:70DFADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 285/2016

CONTRATO N. 285/2016 – Adendo 2 – Pregão Eletrônico N. 007/2016. Contratada: Dielo Serviços de Vigilância Ltda - ME - Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 05 de julho de 2017 até 04 de outubro de 2017, para SME. Valor referente à prestação de serviço para este período é de R$ 20.940,00. Assinatura: 04 de Julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:36458B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 175/2016

CONTRATO N. 175/2016 – Adendo 1 – Pregão Eletrônico N. 007/2016. Contratada: Dielo Serviços de Vigilância Ltda - ME – Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2017 até 27 de junho de 2018, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), para Serviço de Vigilância Armada – 01 (um) Posto 12 Horas (12 X 36) - Noturno. Valor referente à prestação de serviço para este período é de R$ 84.000,00. Assinatura: 27 de Junho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:6BC3533C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 286/2016

CONTRATO N. 286/2016 – Adendo 2 – Pregão Eletrônico N. 007/2016. Contratada: Dielo Serviços de Vigilância Ltda - ME – Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contado a partir de 05 de junho de 2017 até 04 de setembro de 2017, para praça CEU (SMCEL), para 01 (um) posto de vigilância armada 12x36 noturno. Valor referente à prestação de serviço para este período é de R$ 21.000,00. Assinatura: 02 de Junho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:267632C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 192/2016

CONTRATO N. 192/2016 – Adendo 1 – Pregão Eletrônico N. 007/2016. Contratada: Dielo Serviços de Vigilância Ltda - ME – Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 12 de julho de 2017 até 11 de outubro de 2017, para SMOSU. Valor referente à prestação de serviço para este período é de R$ 21.000,00. Assinatura: 06 de Julho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:3F0A7740

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 150/2016

CONTRATO N. 150/2016 – Adendo 2 – Pregão Eletrônico N. 007/2016. Contratada: Dielo Serviços de Vigilância Ltda - ME – Objeto: Suprime-se o aditivo correspondente a um posto de serviço constante da cláusula do primeiro adendo contratual, conforme solicitação da secretaria responsável no memorando 2017026714, à folha 597 e 598. Assinatura: 19 de Junho de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:5123108B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 044/2017
PROCESSO .....Nº 6115/2017
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS - SMOSU", conforme especificações e quantidades estimadas contidas no Anexo IV parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (*http://www.portaldecompraspublicas.com.br*).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 28 de julho de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 28 de julho de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C7F3041F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
CREDENCIADO: JHC ESCAVAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviço de hora maquinas com: escavadeira hidráulica, marca EC22OD VOLVO. Valor hora: R$ 235,00. Data: 10/07/2017. Modalidade: Chamamento Público n º 001/2017.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:928F2D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATOS CONSÓRCIO CISGA

Objeto: Fornecimento de PNEUS, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA. Pregão Eletrônico nº 001/2017 – Ata de registro de Preço nº 02/2017, conforme segue:
Nº 091- EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS – R$ 9.894,50
Nº 092- AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA- EPP – R$ 296,00
Nº 093- GABRIEL ANDRES FLACH – R$ 1.257,00

CONTRATO Nº 094/2017
CONTRATADO: JOÃO CLAUDIO ARENDT
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar palestra durante a Jornada Pedagógica 2017, Temática da Jornada: EDUCAÇÃO BÁSICA, POR QUÊ? Valor: R$ 1.124,00. Modalidade: Dispensa por Limite nº 022/2017.

CONTRATO Nº 095/2017
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de empresa (SEGURADORA) para prestar serviço de seguro total e contra terceiros dos veículos de propriedade do município de Fagundes Varela. Valor: R$ 10.700,00. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017.

CONTRATO Nº 096/2017
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: Contratação de empresa (SEGURADORA) para prestar serviço de seguro total e contra terceiros dos prédios e veículos de propriedade do município de Fagundes Varela. Valor: R$ 32.300,00. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:2E9D2AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela/RS, torna público aos interessados que às 14horas do dia 28 de julho de 2017, estará recebendo propostas para Contratação de empresa para CRIAÇÃO e MANUTENÇÃO de site do Legislativo Municipal de Fagundes Varela site (domínio www.camarafagundesvarela.rs.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.fagundesvarela.rs.gov.br.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:F04189CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Proc. Admin. nº 064/2017 - Chamada Pública Nº 002/2017 - Habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Prazo entrega dos envelopes: 07/08/17, às 14 horas. Editais e Informações pelo fone (54) 3445 1066 ou pelo site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 14 de julho de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:2317743A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.715/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.643/1999.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 014/2017, de 23 de maio de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.643, de 17 de junho de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº 2.605/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º É criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, subordinado diretamente à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Departamento de Inspeção Sanitária."

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.643, de 17 de junho de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº 2.605/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal deverá contar com médico(s) veterinário(s) e auxiliar(es) de inspeção capacitados, em número compatível conforme Instrução Normativa nº 02/2013 – SEAPA, ou normativa que vier a substituir."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 12 DE JULHO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:17A5B188

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 148/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar 003/02.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de 23 de maio de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera a Tabela de Subsídios do Quadro de DCA/CC, previsto no Art. 13, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, sendo **extinto** o cargo de Assessor de Planejamento e, **criado** o cargo de Coordenador(a) do Departamento de Inspeção Sanitária, conforme segue:

"Art. 13 – (...)
TABELA DE SUBSÍDIOS DO QUADRO DE DCA/CC

CARGO	FAIXA	VAGA	SUBSÍDIO
Coord.(a) do Dpto de Inspeção Sanitária	III	1	R$ 4.186,56

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei à descrição do cargo de CC e/ou DCA criado (ANEXO I).

Art. 3° Altera o Organograma da Administração Municipal de Ibirubá conforme ANEXO II.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 12 DE JULHO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0B74010A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 149/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar 077/2013.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 004/2017, de 14 de junho de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º. Acresce os itens 5.3 e 5.3.1, ao inciso II do Art. 1º, da Lei Complementar nº 077, de 12 de março de 2013, conforme segue:

"Art. 1º (...)
II- (...)
5.3. Departamento de Inspeção Sanitária
5.3.1. Setor de Apoio Administrativo e Controles"

Art. 2º. Altera o *caput* do Art. 18 e acresce o § 4º, ao mesmo artigo, da Lei Complementar nº 077, de 12 de março de 2013, conforme segue:

"**Art. 18** - Formada pelos **Departamentos de Agricultura e Pecuária, de Inspeção Sanitária e do Meio Ambiente**, compete à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a elaboração e execução de políticas públicas voltadas para a agricultura, pecuária e meio ambiente; gerenciar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas; planejar o desenvolvimento rural; dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio à produção e à comercialização; facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos; disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva; profissionalizar os produtores; promover o associativismo rural; estimular novos canais de comercialização; estimular a agricultura familiar; buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; executar programas de defesa sanitária, proteção e fiscalização dos produtos de origem animal comercializados no Município, zelar pela preservação dos recursos naturais renováveis; definir a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável; articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental; propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades; promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município; realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município; planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes; realizar o licenciamento de atividades urbanas e rurais potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais promover a proteção de áreas de interesse ambiental; apoiar e dar assistência ao setor agropecuário do Município.
(...)
§ 4° Ao **Departamento de Inspeção Sanitária** compete coordenar e executar atividades de controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visitas *in loco*, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes; supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 12 DE JULHO DE 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,

Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CB7CCBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Município de Iraí torna público que às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital De Pregão Presencial nº 17-2017. **Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar.** CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE Indígena; Serviço de Fortalecimento de vínculos SCFV, segundo semestre de 2017.
Maiores informações no setor de licitações (55)3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BED3A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2017

O Município de Iraí torna público a publicação do Edital de Chamada Pública nº 01-2017 para habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE E PNAEI INDIGENA, até o dia 07 de agosto de 2017, às 14:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao RS; Maiores informações no setor de licitações (55) 3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de julho de 2017

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3DABC961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL - AGENTE DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 076/2017
para Contratação por Prazo Determinado

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva, para desempenhar funções de **Agente Comunitário de Saúde** (MIcro – área: PICADA SÃO PAULO) junto à Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº019/2016 de 23/03/2016 e Decreto nº 026/2017 de 10/03/2017. A contratação para o cargo será por até 12 meses. Exigências: ter, no mínimo, o ensino fundamental completo e 18 anos; residir na área de atuação; CH – 40H/s; Vencimento básico: R$1.014,00; Taxa de inscrição: R$ 30,54. A inscrição será efetuada presencialmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 01 de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, nos seguintes horários**:** ***Segundas-feiras a Quintas-feiras***: das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.***Sextas-feiras***: 8h00min às 12h30min. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital, na cidade de Morro Reuter/RS e será aplicada no dia **29 de julho de 2017**, na **Escola Estadual João Wagner,** Rua Anita Garibaldi, nº, Centro, Morro Reuter - RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morro Reuter, aos treze dias do mês de julho de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:03828B90

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL - MÉDICO GINECOLOGISTA

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 077/2017
para Contratação por Prazo Determinado

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva, para desempenhar funções de **Médico GINECOLOGISTA** junto à Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na análise de títulos de caráter classificatório para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA.** A contratação para o cargo de Médico Ginecologista será até o prazo máximo de até 10 (DEZ) meses, e os mesmos se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério do Poder Executivo. Requisitos: - Ter o ensino superior completo em Medicina e especialização em ginecologia/ Obstetrícia e registro CREMERS. CH 20 h/s. Vencimento: R$ 6.563,77. A inscrição será efetuada presencialmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 01 de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS e será efetuada presencialmente, no local ora referido, nos seguintes dias e horários**: de 18 a 24/07 -** ***segundas-feiras a Quintas-feiras***: das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. ***Sextas-feiras***: 8h00min às 12h30min.

Gabinete da Prefeita Municipal de Morro Reuter, aos treze dias do mês de julho de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Janete Soligo Baldissera
Código Identificador:644144E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE PARAÍ, comunica aos interessados, que nos termo do Art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, o Edital de Pregão Presencial n° 25/2017 é retificado no item abaixo identificado, nos seguintes termos:ITEM 01 – QUANT-01 – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Veículo Pick-up zero quilometro, na cor branca, quatro portas, ano de fabricação no mínimo 2017, Cabine Dupla, tração 4x4, movido a Diesel, motor com no mínimo 140 cv, câmbio manual, capacidade de 05 lugares, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) com acionamento via controle remoto, Feios ABS, Air Bag duplo, faróis de neblina, sensor de estacionamento traseiro, protetor de caçamba, estribos laterais, rádio MP3 com 04 alto-falantes, protetor de cárter, tapetes internos e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito. 01 (uma) unidade. A data para abertura dos envelopes das propostas e da documentação fica alterada para dia 28 de julho de 2017, às 08:30 horas. Ficam desde já cientificados os interessados. Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo telefone (54) 3477 1233, ou através do site
http://www.parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Mezzomo Bresolin
Código Identificador:13B48D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 036/2017 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Jofredi Antônio Cargnin.
Licitação; Pregão Presencial nº 10/2017.
Objeto; Prestação de Serviços de Limpeza Pública.
Valor do contrato; R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), mensais.
Data de assinatura do contrato 17/07/2017

Pinhal RS 14 de julho de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:7176CD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **27/07/2017** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 30/2017** referente a **aquisição de um ônibus rodoviário e DOIS ônibus urbanos.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 14 de julho de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:21ED10EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUSPENSÃO ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 020/2017

O Município de Rosário do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que Suspenderá a Abertura do Edital Pregão Presencial RP 020/2017 para aquisição de Serviços de Oxigenoterapia e que Publicará nova data de Abertura.

Para maiores informações poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito Rua Amaro Souto, 2203, e ou pelo Fone 055-3231-2844 em horário de expediente ou pelo site.
www.prefeituraderosario.com.br.

Rosário do Sul, 14 de julho de 2017.

ZILASE ROSSIGNOLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:3434E6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.851, DE 14 DE JULHO DE 2017

Acrescenta evento ao Calendário de Eventos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.756/93, e alterações posteriores, que determina o **Calendário de Eventos do Município**, passa a viger acrescido do seguinte evento, como segue:

EVENTO	DATA	OBJETIVO
Sessão Solene de homenagem aos (as) agricultores (as) destaque em Santo Antônio da Patrulha, a ser promovida pelo Poder Legislativo, no Plenário Euzébio Barth.	28 de julho (Dia Municipal do Agricultor), de cada ano, ou em outra data da semana municipal do agricultor.	Homenagear os agricultores (as) do Município, que exercem uma nobre e árdua profissão.

Art. 2.º Os (as) agricultores (as) destaques serão indicados anualmente, pelas instituições abaixo relacionadas, ligadas à área da agricultura, via documento destinado à Câmara Municipal de Vereadores, no máximo até o dia 20 de junho:
I) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM;
II) EMATER;
III) Associação dos Arrozeiros e IRGA;
IV) Sindicato Rural; e
V) Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.
Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:752098A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.852, DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem de Santo Antônio da Patrulha e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Parlamento Jovem de Santo Antônio da Patrulha, composto por estudantes do ensino fundamental(8.º e 9.º anos) e médio, que estejam cursando em escolas públicas municipais, estaduais e particulares do Município, em número idêntico de componentes atribuídos a Câmara Municipal.

I – Os alunos matriculados das escolas a que se refere o caput deste artigo serão sorteados, após indicação das respectivas escolas, entre a totalidade das escolas municipais, estaduais e particulares do Município, limitando-se ao número máximo de cadeiras que compõem o Parlamento Jovem de Santo Antônio da Patrulha.

II – A escolha dos parlamentares jovens será proporcional a escola, visando manter a representatividade entre todas as instituições, sendo que, no caso dos suplentes, a escola poderá ter mais que um representante.

Art. 2.º São considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos nas suas escolas, e os demais considerados suplentes.

§1.º Sempre que possível, será observada a paridade de escolas públicas e privadas, ou, na impossibilidade, sua maior aproximação, com preferência à participação das escolas públicas.

§2.º Na hipótese de haver mais escolas interessadas do que o número de integrantes do Parlamento Jovem, ou acima da paridade, será realizado sorteio público para definição das escolas participantes.

§3.º Na hipótese de haver menos escolas interessadas do que o número de integrantes do Parlamento Jovem, ou abaixo da paridade, a eleição poderá ser realizada considerando o maior número de votos em nível municipal, para atingir o número de integrantes ou a paridade.

Art. 3.º O Parlamento Jovem de Santo Antônio da Patrulha terá duração conforme disposto no Anexo I desta Lei, de acordo com o cronograma apresentado.

I – Nos anos eleitorais o Parlamento Jovem de Santo Antônio da Patrulha poderá ser realizado no primeiro semestre para não conflitar com o período eleitoral.

II – No sorteio dos Parlamentares Jovens serão igualmente sorteados os respectivos suplentes.

III – O estudante que for empossado no Parlamento Jovem de Santo Antônio da Patrulha ficará impedido de assumir novamente sua titularidade em novo mandato, sendo que este impedimento não se estende aos suplentes.

IV – O Parlamentar Jovem que se ausentar da Reunião será automaticamente substituído pelo seu suplente na respectiva Reunião.

V – O Parlamentar que faltar a 2 (duas) Reuniões durante o mandato será substituído permanentemente pelo seu suplente.

Art. 4.º Os estudantes, após eleitos e empossados, serão identificados, através de sorteio, ao partido temático ao qual serão integrantes durante sua gestão no Parlamento Jovem, constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Para auxiliar ao Parlamentar Jovem, será sorteado um Vereador com assento no Poder Legislativo Patrulhense para prestar assessoramento ao jovem parlamentar.

Art. 5.º Para a condução dos seus trabalhos o Parlamento Jovem seguirá, por analogia, os procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Patrulha e no Regime Interno da Câmara Municipal.

Art. 6.º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Jovens Vereadores titulares na sessão de posse, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;

§1.º Os Jovens Vereadores, no exercício do mandato, poderão elaborar proposições legislativas, o que se consideram para o efeito desta Lei:

I – Indicação: instrumento pelo qual o Jovem Vereador documenta sugestões a órgãos e instituições que não compõem a estrutura municipal, visando a execução de qualquer ato ou medida que interesse à coletividade ou ao serviço público, sendo discutida e apreciada pelo Plenário de Jovens Vereadores;

II – Pedido de Providências: instrumento pelo qual o Jovem Vereador documenta solicitações de providências ao Poder Executivo para a execução de qualquer ato ou medida que interesse ao bem comum;

III – Anteprojeto de Lei: instrumento pelo qual o Jovem Vereador apresenta sugestões de leis, sendo discutido e apreciado pelo Plenário de Jovens Vereadores.

§2.º Os Pedidos de Providências apresentados e as Indicações e Anteprojetos de Leis aprovados serão encaminhados ao final de cada legislatura, no formato de sugestões, ao Prefeito, conforme Cronograma previsto no Anexo I desta Lei.

§3.º As proposições rejeitadas serão devidamente arquivadas.

Art. 7.º A participação do representante no Parlamento Jovem será facultativa e voluntária, não gerando qualquer vínculo com a Edilidade e com o Poder Legislativo, sendo que a sua diplomação ocorrerá na Sessão de posse.

Art. 8.º Para a execução da presente Lei poderão ser firmados convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas visando à colaboração nos processos de eleição, capacitação e acompanhamento dos trabalhos do Parlamento Jovem.

Art. 9.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E48B3D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.853, DE 14 DE JULHO DE 2017

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de Rua **"Bernardino dos Santos Machado"**, na localidade de AGASA, o trecho que inicia no cunhal da Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu (ERS-030), em frente ao antigo prédio da AGASA, totalizando aproximadamente 363,70 metros, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CC7FAB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.854, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Especial por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por convênio, no valor de R$ 8.450,00 conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0110-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2306-Programa BPC na Escola
33.90.30-Material de Consumo (rec. 1385).....R$ 8.450,00
TOTAL.....R$ 8.450,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro feito através do termo de adesão junto ao Governo Federal do Programa BPC na Escola.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:22CA3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.855, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Especial por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial por convênio, no valor de R$ 5.637,84 conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social Básica
2041-Manutenção do CRAS
4.4.9.0.52-Equipamento e Material Permanente (rec. 1366).....R$ 4.000,00
3.3.9.0.30-Material de Consumo (rec. 1366).....R$ 1.637,84
TOTAL.....R$ 5.637,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais previsto no artigo anterior, o convênio firmado com o estado Piso de Proteção Básica Co-Financiamento do Governo Estadual (PNAS2004).

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2AC37E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.856, DE 14 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.949, de 9, de março de 2010, que institui a Lei Geral Municipal

da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º e o art. 5.º da Lei n.º 5.949, de 9 de março de 2010, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com alterações posteriores, .passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º. ...

§1.º O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado para os casos que dependam apenas de Licenciamento Ambiental ou Carta de Habitação.

§2.º O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, uma única vez, quando o APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) não for expedido dentro do prazo inicial do Alvará Provisório concedido, e desde que:

Seja apresentada justificativa fundamentada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;

Seja protocolada a solicitação da prorrogação com antecedência de 30 (trinta) dias corridos do vencimento do Alvará Provisório concedido.

Art. 5.º Para os efeitos dessa Lei o grau de risco das atividades será o estabelecido no Decreto Estadual n.º 53.280, de 1º de novembro de 2016.

§1.º Não serão concedidos Alvarás Provisórios para as ocupações das divisões F-5 e F-6 da Tabela 3.1, do Decreto Estadual 53.280 de 1.º novembro de 2016.

§2.º Para os estabelecimentos que realizarem ou prestarem serviços de caráter essencial, elencados no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, poderá ser concedido Alvará Provisório mediante apresentação do protocolo do PPCI no CBMRS, conforme art. 5º, § 2, da Lei Complementar Estadual n.º 14.376 de 26 de dezembro de 2013."

Art. 2.º Às empresas não enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, aplicam-se as mesmas disposições para concessão do alvará provisório, porém, a documentação complementar exigida atenderá ao Decreto 039 de 23 de janeiro de 2007, e alterações do Decreto 517 de 6 de julho de 2009.

Art. 3.º Às empresas em geral, para as quais já foi concedido Alvará Provisório com prazo de 120 (cento e vinte) dias, estando este, vencido ou a vencer, poderá ser concedido novo Alvará Provisório, desde que atendidos os requisitos desta Lei, sendo este emitido após o vencimento do anteriormente fornecido.

Art. 4.º Aplicam-se as disposições da Legislação Estadual no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F5C5232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.857, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por redução no valor de R$ 22.942,40 conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01- DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
0121-Turismo Patrulhense
1189-Infraestrutura e Equip. Turísticos-consulta popular 2016/2017
44.90.51-Obras e Instalações (1107).....R$ 22.942,40

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9001-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência (1045).....R$ 22.942,40

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:72ED4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 626, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei

Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.857, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 22.942,40, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.857, de 14 de julho de 2017, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01- DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
0121-Turismo Patrulhense
1189-Infraestrutura e Equip. Turísticos-consulta popular 2016/2017
44.90.51-Obras e Instalações (1107).....R$ 22.942,40

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9001-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência (1045).....R$ 22.942,40

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C1A332E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 625, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Especial por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.855, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por convênio, no valor de R$ 5.637,84, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.855, de 14 de julho de 2017, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0108-Proteção Social Básica
2041-Manutenção do CRAS
4.4.9.0.52-Equipamento e Material Permanente (rec. 1366).....R$ 4.000,00
3.3.9.0.30-Material de Consumo (rec. 1366).....R$ 1.637,84
TOTAL.....R$ 5.637,84

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais previsto no artigo anterior, o convênio firmado com o estado Piso de Proteção Básica Co-Financiamento do Governo Estadual (PNAS2004).

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AB4D9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 624, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Especial por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.854, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial por convênio, no valor de R$ 8.450,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.854, de 14 de julho de 2017, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0110-Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2306-Programa BPC na Escola
33.90.30-Material de Consumo (rec. 1385).....R$ 8.450,00
TOTAL.....R$ 8.450,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro feito através do termo de adesão junto ao Governo Federal do Programa BPC na Escola.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C497E5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 629, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.858, de 14 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 55.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.858, de 14 de julho de 2017, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF
2012- Manutenção do Setor de Recursos Humanos
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil (59).....R$ 30.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO DE COMPRAS
0003-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF
1008-Qualificação do Patrimônio Público
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (76).....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 55.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
32.90.21-Juros Sobre a Dívida por Contrato (1040).....R$ 55.000,00
TOTAL.....R$ 55.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SALVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A1020A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Presencial Nº. 011/2017 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das Escolas da Rede Municipal, Secretaria Municipal da Educação e Setor de Material, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. Portanto, fica alterada a abertura para o dia 28/07/2017 às 15:00h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14:45h do mesmo dia. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2017.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:EF49BFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.780 de 19 de abril de 2017.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.
Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de julho de 2017, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Jaqueline Ivete Schwan para o cargo de Professor III – Língua Portuguêsl, classificada em 8º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE JULHO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:7EE343A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação da aprovada abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016 e resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016.

NOMEIA Marta Regina Poloski Alves para o cargo de Monitor de Escola classificado em 55º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE JULHO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:5B05B243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 058/2017 (Processo Administrativo nº 122/2017). **Tipo:** Menor preço unitário. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de goleiras em tubo galvanizado para quadras poliesportivas, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão de abertura:** dia 31/07/2017, às 10h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 14/07/2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:6E5AE164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 059/2017 (Processo Administrativo nº 123/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura de quadras poliesportivas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão de abertura:** dia 31/07/2017, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 14/07/2017.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:245000B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 060/2017 (Processo Administrativo nº 124/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br.* **Sessão de abertura:** dia 01/08/2017, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 14/07/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:190DE23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 006/2017 (Processo Administrativo n° 121/2017). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares e drenagem na Rua Dr. Walter Jobim, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, com recursos oriundos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 829220/2016 (Processo nº 2617.1030223-45/2016) e contrapartida do Município. **Abertura Propostas:** 04/08/2017, às 10h. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° Piso Centro Administrativo). **Informações:** (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 14/07/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:50B63FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 046/2017 (Processo Administrativo nº 099/2017). **Tipo:** Menor preço por Lote. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem e de segurança, para os campeonatos municipais de 2017, coordenados pelo Departamento de Esporte de Santo Augusto (DESA), por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa Vencedora (CNPJ): LASA-LIGA DE ARBITRAGEM SANTO AUGUSTO (LASA) – CNPJ nº 03.422.860/0001-01. Valor Total: Lote 01: R$ 65.290,00 e Lote 02 (frustrado).** Os preços unitários dos itens que compõe os lotes encontram-se disponíveis no site do Município
www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 30/06/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:EB141155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 049/2017 (Processo Administrativo nº 101/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:**

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto a serem utilizados nas obras de drenagem de águas pluviais no perímetro urbano e rural do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresas Vencedoras (CNPJ), item(ns) e preço unitário (R$): PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. EPP (CNPJ nº 00.152.379/0001-55):** 01 (R$ 46,80), 07(259,50) e 08(611,50); **TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA. EPP (CNPJ nº 02.655.417/0001-128):** 03(151,50) e 06(185,40); **ARTEFATOS DE CIMENTOS MOCELIN LTDA. (CNPJ nº 05.878.425/0001-11):** 02 (82,00) e 05 (98,00) **e ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (CNPJ nº 15.661.281/0001-09):** 04(66,00) e 09(999,00).

Santo Augusto-RS, 03/07/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:4845D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 055/2017 (Processo Administrativo nº 117/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de persianas, cortinas e acessórios para as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas Vencedoras (CNPJ), item(ns) e preço unitário (R$): M A SULZBACH CORNELIUS & CIA. LTDA. – CNPJ nº 22.982.991/0001-98: 02 (R$20,00), 03(29,50), 04(6,00) e 05(6,00) e CRIATIVA CORTINAS LTDA. EPP – CNPJ nº 01.364.077/0001-03: item 01 (R$ 79,00).**

Santo Augusto-RS, 12/07/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:FA0D0A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

Contrato nº 003/2017
Contratada: Mateus Felipe Engel ME
Objeto: A **CONTRATADA** assume o firme compromisso de vender à **CÂMARA,** para uso na sala de comissões da Câmara Municipal uma Mesa estilo Rustico de madeira maciça com pernas entalhadas modelo diamante(20x20cm) com tampo de madeira maciça sem emendas com espessura de 4 cm em madeira de demolição ecologicamente correta. Altura 80 cm, Profundidade:100 cm e Comprimento 250 cm, oito Cadeiras estofadas Julia com acento de espuma densidade 28 soft, tecido classificação A com encosto ergonômico com leve caimento. Altura 92 cm, Profundidade: 59 cm e Comprimento: 46 cm e duas Poltronas estofadas Hydra para cabeceira com acento de espuma densidade 28 soft, tecido classificação A. Encosto ergonômico com leve caimento lateral, estrutura em madeira maciça, sistema internos de travamento em metal. Altura 87 cm, Profundidade: 58 cm, Comprimento: 57 cm
Licitação: Dispensada a licitação por não atingir os valores necessários para a execução da mesma- Processo de dispensa 003/2017
Pagamento: parcela única;
Preço: R$ 6179,00;
Assinatura: 14/07/2017

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:1EA3B888

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MINEIA ISIS OJCZENASZ,** CNPJ nº 13.342.391/0001-74, cujo objeto é a aquisição de 01 Notebook para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pelo valor total de R$ 2.021,00, de acordo com o processo nº 526/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 13 de julho de 2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E979321C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 93.336.030/0001-54, cujo objeto é a aquisição de 15 toneladas de massa asfáltica C.B.U.Q. para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, pelo valor total de R$ 4.950,00, de acordo com o processo nº 586/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:62CE4BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.617, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) a partir de 10 de abril de 2017, aos vencimentos e salários dos servidores públicos ativos e inativos e estagiários da Câmara Municipal.

Art. 2º - O programa de refeição fica majorado em R$1,50 para os servidores da Câmara Municipal, e R$0,75 para os Estagiários, com vigência a partir de abril/2016, quando o valor diário passará para:

a) Servidores celetistas, estatutários e comissionados: R$28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos);
b) Estagiários: R$14,20 (quatorze reais e vinte centavos);.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias (pessoal civil – 3190110100).

Art. 4º - O saldo relativo à incidência da correção prevista no art. 1º, entre os meses de abril a junho de 2017, será pago em parcela única.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:971202CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA ERRATA AO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 177/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 52/2014- CREDENCIAMENTO nº 02/2013.
CREDENCIADA: VIERA E D AVILA LTDA-ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIVADA GENTE INOCENTE I), CNPJ: 20.103.723/0001-23.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na **Modalidade de Creche, Turno Integral**, é de 51 (cinquenta e uma) vagas, para a faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em
www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: 204.925,14
PRAZO: O Termo de Adesão terá sua vigência prorrogada do dia 20 de abril a 2017 até 31 de dezembro 2017, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento n° 02/2013, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:275180DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA ERRATA AO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 172/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 47/2014- CREDENCIAMENTO nº 02/2013.
CREDENCIADA: SCHERER E CIA LTDA. ME (ESCOLO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIVADA PEQUENHOS TRAVESSOS), CNPJ: 20.072.189/0001-35.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na **Modalidade de Creche, Turno Integral**, é de 15 (quinze) vagas, para a faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses e para **Modalidade Pré Escola Turno Integral**, é de 10 (dez) vagas, para a faixa etária de 04 a 5 anos e 11 meses. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em
www.saoleopoldo.rs.gov.br. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em
www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: 93.501,00
PRAZO: O Termo de Adesão terá sua vigência prorrogada do dia 20 de abril a 2017 até 31 de dezembro 2017, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento n° 02/2013, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EBBD66C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 060/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNCIPAL 060/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.904 de 04 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1102 – Equipamentos e Material Permanente – Salário Educação
4490.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material permanente R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

B)Superávit recurso 1010 – Salário Educação R$30.000,00
TOTAL R$30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B0341D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 061/2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 061/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

"RECESSO ESCOLAR DE 17 DE JULHO À 30 JULHO DE 2017 NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL Pe. ANTÔNIO MICHELS ".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso escolar nos dias 17 de julho de 2017 à 30 de julho de 2017 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antônio Michels, estendendo-se este, aos professores efetivos e aos especialistas em educação.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:42A5776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 062/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 062/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

"RECESSO ESCOLAR DE 24 DE JULHO À 30 JULHO DE 2017 NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MERCEDES ".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso escolar nos dias 24 de julho de 2017 à 30 de julho de 2017 na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes, estendendo-se este, aos professores efetivos e aos especialistas em educação, que não tiverem direito a gozar férias;

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:03920782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 063/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 063/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017

"RECESSO ESCOLAR DE 17 DE JULHO À 30 JULHO DE 2017 NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEDRO SCHMIDT ".

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso escolar nos dias 17 de julho de 2017 à 30 de julho de 2017 na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pedro Schmidt, estendendo-se este, aos professores efetivos.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:BA803AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1977 DE 11 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O MUNCÍPIO A CONTRATAR COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA LINHA DE ARRENDAMENTO FINANCEIRO (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATÉ O VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tavares.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com instituição financeira pública ou privada operação de crédito na linha arrendamento mercantil financeiro (leasing) para aquisição de veículos motorizados munícipio, incluindo máquinas equipamentos, veículos leves e pesados até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art.2º- O prazo de amortização será de 36 meses, com prestações mensais e sucessivas, e o vencimento da primeira parcela dar-se-á trinta dias após a entrega dos bens.

Art.3º- Os bens, objetos do presente leasing, deverão prever no contrato a doação do bem ao final, e o valor residual diluído juntamente com as parcelas do contrato.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tavares, Aos 11 de Julho de 2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GEFERSON ANTONIO M. DE PAIVA
Chefe de gabinete

OBS: Procedência projeto de lei nº2008 /17

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:58295356

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1978 DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 3º da lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003 acrescentando vaga ao cargo de Motorista.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- O art. 3º da Lei nº 1.046/2003, passa a vigorar com o acréscimo de um (03) cargo de Motorista, passando a vigorar com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

Nº de Cargos e Funções	**Denominação**	Padrão 6
28	Motorista	R$ 1.241,09

Art.2º- As atribuições do cargo objeto desta lei, assim como as responsabilidades e qualificações exigíveis para o mesmo, estão descritas no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GEFERSON ANTONIO M. DE PAIVA
Chefe de gabinete

OBS: Procedência projeto de lei nº2010 /17

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:330C03DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **PRO–RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**. Objeto: Contratação de serviços de monitoração pessoal com dosímetros termoluminescentes, para serem utilizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Tramandaí. Valor anual de R$ 1.201,20 (mil, duzentos e um reais e vinte centavos). Base legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 9200/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:0B9F80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017. (aquisição de medicamentos ampolados (injetáveis) para uso na UPA e Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **COMECIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA:** - **Item nº 06:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R$ 0,300; - **Item nº 10:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R$ 0,580;- **Item nº 12:** Quantidade: 6.000, Valor unitário: R$ 1,290; - **Item nº 17:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 0,220; - **Item nº 20:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R$ 0,695; - **Item nº 26:** Quantidade:15.000, Valor unitário: R$ 0,455; - **Item nº 27:** Quantidade:6.000, Valor unitário: R$ 1,380; - **Item nº 31:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R$ 2,870; **Item nº 33:** Quantidade:6.000, Valor unitário: R$ 0,980; - **Item nº 34:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 1,10; - **Item nº 40:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R$ 0,670; - **Item nº 48:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R$ 2,670; - **Item nº 50:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R$ 1,800; - **Item nº 60:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 1,900; - **Item nº 61:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R$ 1,580; - **Item nº 64:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,800; * **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMÍCOS FARMACÊUTICOS LTDA:** - **Item nº 11:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,75; - **Item nº 13:** Quantidade:8.000, Valor unitário: R$ 1,30; - **Item nº 21:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 5,75; - **Item nº 36:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,56; - **Item nº 37:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,06; - **Item nº 38:** Quantidade:500, Valor unitário: R$ 13,51; - **Item nº 45:** Quantidade:500, Valor unitário: R$ 4,06; - **Item nº 46:** Quantidade:200, Valor unitário: R$ 9,31; - **Item nº 47:** Quantidade:100, Valor unitário: R$ 4,31; - **Item nº 54:** Quantidade:1.500, Valor unitário: R$ 1,58; - **Item nº 55:** Quantidade:50, Valor unitário: R$ 3,49; - **Item nº 56:** Quantidade:50, Valor unitário: R$ 26,23; - **Item nº 59:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R$ 5,46; * **DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA:** - **Item nº 01:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 7,60; - **Item nº 04:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 0,72; - **Item nº 05:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 1,63; - **Item nº 15:** Quantidade:500, Valor unitário: R$ 1,85; - **Item nº 16:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 0,52; - **Item nº 18:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 0,210; - **Item nº 23:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 0,360; - **Item nº 24:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 0,47; - **Item nº 28:** Quantidade:18.000, Valor unitário: R$ 0,309; - **Item nº 29:** Quantidade:200, Valor unitário: R$ 4,95; - **Item nº 30:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 0,79; - **Item nº 32:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 1,20; - **Item nº 35:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,75; - **Item nº 39:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 0,37; - **Item nº 41:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 0,20; - **Item nº 42:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 0,22; - **Item nº 44:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,06; - **Item nº 49:** Quantidade:8.000, Valor unitário: R$ 4,68; - **Item nº 51:** Quantidade:15.000, Valor unitário: R$ 0,250; - **Item nº 53:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 0,84; - **Item nº 57:** Quantidade:50, Valor unitário: R$ 10,20; - **Item nº 58:** Quantidade:500, Valor unitário: R$ 2,28; - **Item nº 65:** Quantidade:1.000, Valor unitário: R$ 0,55; * **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** - **Item nº 02:** Quantidade:15.000, Valor unitário: R$ 0,126; - **Item nº 03:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 0,192; - **Item nº 09:** Quantidade:10.000, Valor unitário: R$ 8,950; - **Item nº 14:** Quantidade:5.000, Valor unitário: R$ 0,670; - **Item nº 19:** Quantidade:2.000, Valor unitário: R$ 1,350; - **Item nº 25:** Quantidade:3.000, Valor unitário: R$ 0,530.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:58E45E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELI - ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização

de empreitada global (material e mão de obra) para demolição de muro existente e construção de muro misto em alvenaria e vidro para fechamento do CAPS, localizado à Rua Vergueiros, 234, Bairro Zona Nova, neste Município. Valor: R$ 14.212,50 pelo material e R$ 2.679,50 pela mão de obra, perfazendo o valor total de R$ 16.892,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e dois reais). Prazo: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços, sendo possível eventual prorrogação, desde que justificada. Modalidade da Licitação: **CARTA CONVITE Nº 007/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:320DF675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 28 de julho de 2017** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buscas e consultas em sistema informatizado**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:F341FDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 31 de julho de 2017** estará recebendo propostas para a **aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos realizados pelo município no exercício de 2017/2018**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:CAE0794E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

Flávio Raupp Lipert, Prefeito de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1422/2017 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Richard Mateus Dos Santos - ME, para desmontagem das instalações da escola de ensino infantil do Pró Infância MEC/FNDE localizada na Rua 25 de Julho, neste município, no valor de R$ 14.702,60, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.006.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:B9ADA858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 031/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.° 025/2017
RESULTADO FINAL

A Comissão de Seleção designada N.º 416/2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** referente ao Processo Seletivo publicado através do Edital N.º 025/2017 para contratação de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme segue:

RESULTADO FINAL

Nome	Avaliação curricular	Avaliação psicológica	Média final	Classificação
MAISA CRISTINE RIBEIRO	40	81	60,5	1.º
LUIZA TAGLIEBER	30	60	45	2.º
SANDRA CAPRA PALAVER	15	60	37,5	3.º
MARINETE ZANDER KRAUSE	15	59	37	4.º
DÉBORA LACERDA DA SILVA	0	62	31	5.º
CARINE MENEZES ANDRES	0	61	30,5	6.º
ELIZETE ZALAMENA RIBEIRO	10	50	30	7.º
LIGIANE LUCIA GAELZER PERIN	0	53	26,5	8.º

Tuparendi, 14 de julho de 2017.

MARILIANE VIANA PRUSSE PATRICIA EHRHARDT

SANDRA RODRIGUES AQUINO

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:4E3EE6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.261, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.705, de 07 de dezembro de 2016;
DECRETA:

Art. 1.º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 - 1,029 - Ampliação do Prédio, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Cultural
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 30.000,00
RECURSO: 0001 - Livre
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 - 1,048 - Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 30.000,00
RECURSO: 1059 - Ministério do Turismo
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 30.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE JULHO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:47A8BC98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação do palestrante Eric Chartiot para a Jornada Pedagógica"** , com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11301/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LE VILLAGE ARTES E EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 10.284.598/0001-41
ENDEREÇO: RS 833, 1370, Morro Reuter/RS.
VALOR: **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 13 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:75D8D15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1944, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção AO CÂNCER GINECOLÓGICO, CÂNCER DE PRÓSTATA e CÂNCER DE MAMAS em Xangri-lá. Acrescenta o inciso LXXXIV ao Art. 1º da Lei Nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do município de Xangri-Lá e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui em toda rede pública municipal de saúde, "***Semana Municipal de Combate e Prevenção AO CÂNCER GINECOLÓGICO, CÂNCER DE PRÓSTATA e CÂNCER DE MAMAS",*** anualmente, na semana que engloba o dia 27 de novembro (Dia Nacional do combate ao câncer).

Art. 2º – A organização e implementação da "*Semana Municipal de Combate e Prevenção AO CÂNCER GINECOLÓGICO, CÂNCER DE PRÓSTATA e CÂNCER DE MAMAS",* ficará a cargo da Secretária Municipal da Saúde.

Art. 3º – A "*Semana Municipal de Combate e Prevenção AO CÂNCER GINECOLÓGICO, CÂNCER DE PRÓSTATA e CÂNCER DE MAMAS", poderá* focar a importância do diagnóstico precoce compreendendo as seguintes atividades:

a) promover ampla divulgação da campanha, respeitado o exposto no artigo 37, inciso 1º da Constituição Federal;
b) celebrar parcerias com escolas, sindicato, entidades da sociedade civil e associações comunitárias para a organização de debates e palestras educativas e de conscientização, utilizando-se para tanto o pessoal com competência médica e pedagógica para que as informações e orientações sejam dadas de forma clara, correta e livre de preconceitos.
c) afixar cartazes e faixas, distribuir panfletos com dizeres alusivos ao câncer de próstata, ginecológico e de mama, e a importância da sua prevenção.
Parágrafo único – A Secretária Municipal da Saúde garantirá a continuidade às ações do controle ao câncer de próstata, ginecológico e de mamas e a manutenção do acesso da população às informações e orientações estabelecidas na "*Semana Municipal de Combate e Prevenção AO CÂNCER GINECOLÓGICO, CÂNCER DE PRÓSTATA e CÂNCER DE MAMAS",* como trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, prevista na lei orçamentária anual, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8E24F0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 156 DE 17 DE JULHO DE 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o dispostono Art,57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que ficamos candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xangri-Lá, sito na Rua Rio Jacuí, nº 854,Centro Administrativo de Xangri-Lá, no horário das 13 às 18:00 horas, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos exigíveis e previstos no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público nº 001/2016,a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, para os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Classificação	Concursado
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS	14º	SIMONI MARQUES STEINMETZ
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS	15º	DALBA DA SILVA SANTOS
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	6º	GABRIELA LOPES DA SILVA
AUXILIAR DE MERENDA	14º	MARCIA HELENA FIGUEREDO NUNES
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	10º	PAULA MERCEDES RECH POBSIN
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	11º	JULIANO DORNELES DE AZAMBUJA
RECEPCIONISTA	5º	NATANAEL MARQUES PAVAO
MÉDICO (A) - ESF	4º	DANIEL DA ROCHA COUTO FILHO

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:A49C6082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 157 DE 17 DE JULHO DE 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de Contratação Temporária na Secretaria de Educação, autorizada pela Lei nº 1922 de 09 de março de 2017 dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 17 à 20 de julho de 2017. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)	
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	
Classificação	Concursado
13º	TATIANE CURTINOVE TEIXEIRA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:3D8EFDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de palestrante Jacqueline da Conceição Torres"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 13421/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **JACQUELINE DA CONCEIÇÃO TORRES**
CPF: 577.301.720-20
ENDEREÇO: Davi Canabarro, 32, Pinhal/RS.
VALOR: **R$ 500,00** (quinhentos reais).

Xangri-Lá, 14 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:2EB6F58E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.262, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Torna público a pontuação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.546/98, de 25 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1.º A pontuação obtida pelos Servidores Públicos Municipais na avaliação do Estágio Probatório é confirmada pela tabela seguinte:

Servidor	Cargo	Posse	Lotação	bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	bol 7	bol 8	bol 9	bol 10	bol 11	Bol 12
Izaías Miller	Motorista	01/08/14	Sec de Educação	300	300	290	280	290	280	280	280	270	330	**310**	
Jaciana Heilmann	Merendeira/ servente	03/02/15	Sec de Educação	340	330	350	350	350	350	340	300	**310**			
Jaqueline Alves dos Santos	Assistênte Social	29/08/14	Sec. de Saúde	360	360	280	350	350	350	360	330	**350**			
Larissa Sá Pereira	Tesoureira	13/02/14	Sec. da Fazenda	340	350	360	360	360	360	330	**350**				
Marizabel C. Schott	Professor séries iniciais	5/02/15	Sec de Educação	310	310	330	360	340	350	340	**350**				
Ricardo E. Golin	Motorista	15/07/14	Sec de Obras	300	340	340	320	320	300	340	290	310	300	**300**	
Talita Brun	Oficial Administrativo	20/01/10	Sec. Administração	310	360	**360**	**360**								
Zenaide Krause	Merendeira/servente	05/02/15	Sec de Educação	350	330	350	350	350	300	**310**					

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 14 DE JULHO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:561903E7